

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0001/2024
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Campos Sales
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0003/2024

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/003/2024)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. Dessa forma, identificou-se as seguintes não conformidades:</p> <p><b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Captação açude Poço da Pedra: fiação elétrica inadequada solta sobre o piso;</li> <li>&gt; PT-09: casa do quadro de comando sem iluminação;</li> <li>&gt; ETA: caixas de proteção de registros danificadas;</li> <li>&gt; ETA / Filtros: a drenagem da área dos filtros não está funcionando;</li> <li>&gt; ETA / RAP-07: escada inadequada e infraestrutura deteriorada;</li> <li>&gt; Casa de Química / Casa de Bombas: instalações elétricas precárias;</li> <li>&gt; RAP-01: infraestrutura deteriorada, cobertura de telha que não garante proteção da água tratada, pois não cobre toda a área do reservatório;</li> <li>&gt; REL-01: pintura e identificação desgastados, caixas de descarga e de proteção de registros danificadas ou sem caixas e material armazenado na área do reservatório;</li> <li>&gt; RAP-08 / RAP-09: caixa de macromedição com água acumulada, instalações elétricas inadequadas sobre o solo e iluminação da área precária e improvisada;</li> <li>&gt; REN-01: vegetação crescida na área, tampa inadequada, parede do reservatório danificada (buraco), caixa de medição com água acumulada (inundada) e instalações elétricas inadequadas;</li> <li>&gt; REL-04: pintura e identificação desgastado;</li> <li>&gt; EEAT-03 / RAP-02: pintura desgastada, reboco deteriorado, instalações elétricas inadequadas; tampa do reservatório corroída; ventilação danificada; pintura e identificação desgastada e infraestrutura deteriorada (paredes e piso);</li> <li>&gt; REL-03: reservatório com infraestrutura em estado de deterioração total, com risco iminente de desabamento;</li> <li>&gt; Booster - Batalhão: instalações elétricas inadequadas sobre o piso;</li> <li>&gt; EERD-01: infraestrutura com reboco e pintura desgastados; materiais armazenados de forma inadequada em cima dos quadros elétricos;</li> </ul>

<p>Constatações:</p>	<p>&gt; A CAGECE não realizou a limpeza dos reservatórios: RAP-01, RAP-03, RAP-05, RAP-06, RAP-07, RAP-08, RAP-09, REL-01, REL-04 e REN-01. ESGOTAMENTO SANITÁRIO &gt; EEE-02: cerca de isolamento e proteção danificada; não há grupo gerador instalado e o espaço está sendo utilizado para armazenagem de materiais; quadro de alimentação de energia da Enel está danificado e instalações elétricas dos quadros de comando precárias sem eletroduto de proteção e isolamento; banheiro com equipamentos deteriorados (descarga quebrada); poço de sucção dos esgotos com sobrenadantes; &gt; EEE-01: pintura externa desgastada, muro danificado; &gt; EEE-06: pavimento deteriorado; banheiro sem iluminação; tomada elétrica danificada; grupo gerador está inoperante; a casa de bombas está sendo usada para armazenar materiais; instalações elétricas precárias e inadequadas com fiação sem eletroduto de isolamento e proteção e tomada danificada; bomba de lavagem/limpeza da estação instalada de forma improvisada e quadro de alimentação de energia da Enel está danificado (tampa quebrada); &gt; ETE: erosão dos taludes e mato crescido em todas as lagoas; casa de apoio dos operadores sem iluminação (lâmpada queimada).</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>§ 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 22/03/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____